

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL**, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CIM-AMUREL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, torna público, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital; tudo, visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL**, devendo obedecer às especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, e suas extensões.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema Portal de Compras Públicas, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Formalização de consultas e encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CIM-AMUREL

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 67, sede da AMUREL, Bairro Vila Moema, Tubarão, SC. CEP 88705-160.

E-mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br

Telefone: (48) 3626-5711

TIPO: Menor Preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 01/09/2023 até às 09:00 horas do dia 14/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 14/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 14/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL**, conforme tabela abaixo:

Item	UND	Descrição do item	QTD	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	LITRO	Óleo Diesel Comum S500;	15.000	R\$5,73	R\$ 85.950,00
02	LITRO	Óleo Diesel S10;	40.000	R\$ 5,82	R\$ 232.800,00
Valor Total Estimado				R\$ 318.750,00	

1.1 Os referidos bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação, e aos requisitos presentes neste Edital e seus Anexos;

1.2 Entende-se por padrão inadequado, aquele PRODUTO apresentado com qualidade inferior ou não atender especificações mínimas do exigido e ofertado.

1.3- Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pelo CIM-AMUREL, a partir de sua sede administrativa.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamentado sistema;
- b) Credenciar-se previamente junto ao órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada, ou por seu representante; não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMUREL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não será permitida a participação neste pregão:

- a) Empresa com ramo de atividade diferente ou incompatível ao objeto da licitação; que deixar de atender todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que não preencham os requisitos legais para o exercício da atividade - objeto do presente certame;
- b) Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a União, o Estado de Santa Catarina, ou com qualquer dos municípios consorciados com o CIM – AMUREL, até que seja promovida sua reabilitação;
- c) A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. (Consulta disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- d) Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei no 8.666/93;
- e) Empresas que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- f) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- h) Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto no 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei no 9.854/99);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento no **Portal de Compras Públicas** e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pelo CIM-AMUREL.

3.2- O cadastro no Sistema do Portal de Compras Públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do interessado todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DO ANEXO II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas com 30 minutos de antecedência.

4.2 O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca/modelo e o valor unitário de cada item/objeto cotado da sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.4 O prazo de validade das propostas será no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.6 Caso enquadrado como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.9 A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para a retomada dos trabalhos, ou início da oferta de lances.

4.10 A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.11 As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

4.12 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

5. DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro verificará com sua equipe, as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado, ficando a seu cargo a opção por suspensão ou não da sessão para atendimento deste dispositivo;

6.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, (1,00 %) um por cento tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3– A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

8.4 – Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema BLL, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

a) Entende-se se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.4.1 Após o encerramento de TODOS OS ITENS, para cada item que teve grande empresa como vencedor o melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora.

8.4.2 Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5%) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.4.3 Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

8.4.4 Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 O licitante vencedor, da fase de lances, após convocação do pregoeiro, DEVERÁ encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos:

a) Proposta atualizada, contendo as especificações e a(s) marca(s) e o(s) modelo(s) do(s) produto(s);

b) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo III do Edital;

• A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital, e sempre que possível, pela agilização de eventuais diligências, por:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal – da equipe do pregoeiro, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 Habilitação Jurídica:

- a)** Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Declaração de não parentesco (Anexo III);
- c)** Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Anexo IV);
- d)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);
- e)** Deverá apresentar, ainda:
 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
 - no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** As (ME/EPP) microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta.
 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IX).
- h)** A não apresentação destes documentos, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- i)** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como ME/EPP, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.5 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11.6 Da Qualificação e da Responsabilidade Técnica:

a) Relação das Unidades credenciadas, localizadas na região da Amurel, que estejam qualificadas a fornecer:

- I. Diesel S500;
- II. Diesel S10;

11.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8 Os documentos remetidos por meio da plataforma Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sempre que sugerida dúvida e julgar-se necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando-lhe ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;

- I. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CIM- AMUREL.

11.9 Para os documentos de regularidade fiscal, considerar-se-á vigência noventa (90) dias a partir da data de emissão – quando não expresso nas formas legais instituídas.

11.10 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, somente quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.11 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer administrativamente.

a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema na plataforma do sistema Portal de Compras Públicas no prazo de três (03) dias úteis.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no Portal de Compras Públicas em idêntico prazo, contado da data final

do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na ausência de recurso, de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 44, verificada a decadência desse direito, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.2 Se, decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório ao vencedor de direito.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com CIM-AMUREL, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e do artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas em qualquer etapa desde a convocação até a conclusão do objeto;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- k) Entregar o objeto em desacordo com as especificações do edital;

14.2 Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

14.3 Pela inexecução total do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, assim entendida aquela falta leve, que não acarreta prejuízo significativo ao Contratante;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto não cumprido;
- c) Declaração de inidoneidade.

14.4 O descumprimento injustificado de prazo contratual e previsão expressa para execução do objeto caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (vinte por cento) do

valor contratado; assegurada a ampla defesa, e devido processo legal, nos os termos do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela par única.

14.6 Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal nº 12.846/2013, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7 O cancelamento do contrato e demais sanções administrativas serão precedidas de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema, o CIM-AMUREL. A quem a decisão final deverá ser fundamentada.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 No caso de não haver sido localizada a contratada (por estar em local dito ignorado) a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.11 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador.

14.12 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO A EDITAL

15.1 As impugnações deverão ser protocoladas de forma eletrônica diretamente no sistema Portal de Compras Públicas, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.

15.2 Quaisquer esclarecimentos ou impugnações acerca desta licitação deverão ser solicitados até (03) três dias úteis antes da data limite para abertura do Pregão. O requerimento deverá ser protocolizado preferencialmente no sistema do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, ou subsidiariamente, enviado mediante correspondência eletrônica para o e-mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br;

a) Questionamentos informais poderão ser feitos pelo fone: (48) 3626-5711, até às 17h;

b) Os esclarecimentos não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação da data estabelecida neste Edital;

c) O CIM-AMUREL poderá publicar “Nota de Esclarecimento” para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital, no site www.cimamurel.sc.gov.br;

15.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes.

15.5 Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do CIM-AMUREL no exercício de 2023 e seguintes, na seguinte dotação:

3.3.90.30.03

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CIM-AMUREL poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, se comprovados.

17.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais alterações posteriores em vigor.

17.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.8 O CIM-AMUREL reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em qualquer instância.

18. ANEXOS INTEGRANTES

18.1 São partes integrantes deste Edital, dos quais não poderão os interessados alegar desconhecimento na íntegra, os seguintes anexos (minutas/sugestão):

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV – Modelo de declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Minuta de contrato.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compra, será competente o Foro da Comarca de Tubarão/SC,

Tubarão-SC, 30 de agosto de 2023.

Helio Alberton Junior
Presidente do CIM-AMUREL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL.**

1.1. Objetiva-se com a presente licitação a contratação de pessoa jurídica, capaz de fornecer parceladamente, combustíveis do tipo, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, para os veículos do CIM-AMUREL, que possua rede de postos credenciados na região da AMUREL, devendo ao menos um deles situar-se na cidade de Tubarão-SC, a fim de viabilizar os trabalhos executados pelo órgão.

1.2. O presente objeto recentemente já foi alvo de licitação pelo CIM-AMUREL, mas teve fracassado os itens constantes da tabela do item 1.3, devido aos valores ofertados na fase de disputa serem superiores aos valores estimados, ocasionados por aumentos repentinos nos preços dos combustíveis. Devido a isso, torna-se necessário atualização dos valores estimados, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e novo lançamento de edital.

1.3. Descrição dos itens:

Item	UND	Descrição do item	QTD	Valor Unitário Estimado R\$ ¹	Valor Total Estimado R\$
01	LITRO	Óleo Diesel Comum S500;	15.000	R\$5,73	R\$ 85.950,00
02	LITRO	Óleo Diesel S10;	40.000	R\$ 5,82	R\$ 232.800,00
Valor Total Estimado				R\$ 318.750,00	

¹ Valores com referência na tabela do LPC, realizada pela ANP, entre os dias 20/08/2023 e 26/08/2023.

² Utilizado o preço médio de revenda do município de Tubarão-SC.

1.4 Considerando a volatilidade dos valores praticados no setor de combustíveis, excepcionalmente poderão ser aceitas propostas com valores superiores ao “Valor Unitário Estimado”, limitados e condicionados ao valor médio atualizado constante na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

1.5 Memória de cálculo:

- a. Para obtenção do “Valor Unitário Estimado”, considerou-se o valor médio apresentado pela tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis – LPC, obtida através de pesquisa realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- b. A pesquisa considera o preço médio semanal dos combustíveis, divididos por regiões, estados, municípios e capitais;
- c. Utilizou-se a tabela composta entre os dias 20/08/2023 e 26/08/2023;
- d. Utilizou-se o “Preço Médio de Revenda”, de cada tipo de combustível, na cidade de Tubarão-SC;
- e. Consulta realizada em 30/08/2023, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.
- f. Quantitativo estimado, levando em consideração o consumo médio mensal realizado nos últimos meses;

1.6 Os itens relacionados na tabela 1.3 atendem as necessidades mínimas do CIM-AMUREL, considerando-se para tanto, os veículos que o Consórcio possui a disposição para execução dos seus trabalhos, e que não são atendidos por outros contratos vigentes. Pretende o CIM-AMUREL,

estabelecer parâmetros mínimos para efetivar a melhor compra a fim de permitir aquisição de produtos de boa qualidade e procedência, visando atender ao interesse público e fazer a melhor utilização dos recursos públicos.

1.7 Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.8 O licitante vencedor deve possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam: Combustíveis dos tipos: Diesel comum S500 e Diesel S-10;

1.9 Considerando que o CIM-AMUREL, está sediado em Tubarão-SC, e observando o princípio da economicidade, visando facilitar a rotina de abastecimento dos veículos, e economia financeira, o licitante deve possuir em sua rede de credenciados, ao menos UMA unidade localizada na **cidade de Tubarão-SC** com capacidade para atender a todos os itens da tabela 1.3.

1.10 Os abastecimentos devem ocorrer nas instalações do contratado, diretamente na bomba, devendo este dispor de infraestrutura adequada para tanto, atendendo a todas as normas regulamentares vigentes.

1.11 A empresa vencedora, no ato do abastecimento, deverá emitir um comprovante (cupom fiscal) constando, no mínimo:

1.11.1 Data do abastecimento;

1.11.2 Tipo de combustível abastecido;

1.11.3 Quantidade de litros fornecida;

1.11.4 Placa do veículo;

1.11.5 Nome por extenso do motorista/conductor do veículo.

1.12 Os comprovantes do item 1.11, deverão ser encaminhados ao CIM-AMUREL, juntamente com a respectiva Nota Fiscal. O CIM-AMUREL não efetuará o pagamento sem a apresentação de tais cupons fiscais.

1.13 O fornecimento se dará de forma eventual e parcelada, conforme conveniência e necessidade da administração pública.

1.14 Composição da frota de veículos:

	Tipo	Marca/Modelo	QTD
01	Caminhão	IVECO Tector 150E21 / Implementado com Tanque Espargidor;	01
02	Caminhão	IVECO Tector 11-190 / Implementado com carroceria de Pintura Asfáltica; + Motor do compressor, movido a Diesel Comum;	01
03	Caminhão	IVECO Daily 55-170 Cabine Dupla / Implementado com carroceria aberta;	01
04	Caminhonete	TROLLER T4 TDI 3.0;	01

** Tabela considera os veículos em utilização pelo CIM-AMUREL, no mês de ago/2023, podendo ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, por livre iniciativa da administração pública;*

2. JUSTIFICATIVA;

2.1 A contratação de pessoa jurídica, capaz de fornecer parceladamente, combustíveis do tipo, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, para os veículos do CIM-AMUREL, mostra-se necessária para a realização dos trabalhos diários executados pelo Consórcio.

2.2 O CIM-AMUREL conta com 18 municípios consorciados, e executa diariamente diversas atividades de interesse público regional, e além de rotinas administrativas que em muitas ocasiões demandam deslocamento de pessoal entre os municípios, usando veículos e conseqüentemente combustível, vem expandindo seu portfólio de serviços prestados, em especial com o processo de implantação do Programa da Usina de Asfalto, que já executa serviços de pintura e demarcação viária/asfáltica horizontal nos municípios, o qual demanda combustível tanto para deslocamento aos municípios, quanto para execução da atividade em si.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 Considerando, que o fornecimento se dará de forma parcelada e conforme a necessidade do CIM-AMUREL, o pagamento será efetuado mensalmente, considerando os abastecimentos realizados nos últimos 30 dias.

1.2 O fornecedor deverá emitir mensalmente nota fiscal discriminando os abastecimentos realizados, seus quantitativos e valores.

1.3 A referida nota fiscal deverá ser encaminhada ao CIM-AMUREL, através do e-mail: contabilidade@cimamurel.sc.gov.br;

1.4 O contrato será celebrado pelo prazo de 24 meses, prorrogável nos termos da legislação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do CIM-AMUREL no exercício de 2023 e seguintes:

3.3.90.30.03

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- c) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir equipamentos/produtos de qualidade, e em caso de detectado problema com o mesmo, a empresa deverá substituí-lo e informar imediatamente ao CIM-AMUREL;
- b) Permitir que os prepostos do CIM-AMUREL inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos produtos licitados.
- c) Fornecer ao CIM-AMUREL sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos licitados.

- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- e) Fornecer os produtos na forma estabelecida, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando ao CIM-AMUREL o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos.
- h) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento do CIM-AMUREL.
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CIM-AMUREL ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CIM-AMUREL, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - dedução de créditos da licitante vencedora;
 - medida judicial apropriada;
- j) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação e recebimento dos produtos decorrentes deste Edital caberá respectivamente ao CIM-AMUREL, o qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar de acordo com a sua conveniência a entrega dos produtos conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

6.3 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

Tubarão – SC, 30 de agosto de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Presidente do CIM-AMUREL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro, Ref.: Licitação No *** /**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 . IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 . CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Lote/ Item	Unidad e	Quant idade	Especificação	Valor Máximo unitário	Valor Máximo Total
				R\$	R\$

	TOTAL GERAL .	R\$
--	----------------------	------------

2.3 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CIM-AMUREL seja qual for o motivo.

2.5 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico no_/_.

2.6 Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

3. DA REDE DE CREDENCIADOS

3.1 Declaramos que dispomos das seguintes unidades/postos para atendimento do objeto:

Município	Endereço / contato	Tipos de combustível disponíveis
(obrigatório ao menos uma unidade estar localizada em Tubarão-SC)	(endereço, telefone e e-mail)	(listar quais os combustíveis disponíveis na unidade)

Local e data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

***(MINUTA PARA REFERÊNCIA – UTILIZAR PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA que:

DESCONHECE qualquer relação de parentesco, da Pessoa jurídica, seus dirigentes, administradores, proprietários ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

Local e data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

***(MINUTA PARA REFERÊNCIA – UTILIZAR PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico no_/_/, do CIM-AMUEL, e em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, /93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local, data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

***(MINUTA PARA REFERÊNCIA – UTILIZAR PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico no ____/__, do CIM-AMUREL, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2o, da Lei Federal no 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

***(MINUTA PARA REFERÊNCIA – UTILIZAR PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO)

ANEXO VI
Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
De de de 2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CIM-AMUREL E A
EMPRESA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
....., PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE
COMBUSTÍVEIS PARA OS
VEÍCULOS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM
AMUREL, CONFORME CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS.**

Contratante:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM AMUREL, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160; edifício sede da AMUREL, Tubarão, Estado de Santa Catarina, e-mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br, telefone 48-3626-5711, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

Contratada:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, nº, Bairro, Município de/....., CEP, neste ato, representada pelo(a) seu(sua), Sr.(a), portador(a) do CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1ª. A CONTRATADA fornecerá parceladamente, **COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL**, conforme especificações técnicas, condições e preços abaixo descritos.

(descrição das especificações técnicas, marca, e preço).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$... (... ..).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, após comprovada a entrega do objeto, com a correspondente documentação de suporte e mediante o aceite do produto e a apresentação da fatura/cupom fiscal, devidamente empenhada e liquidada.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante a depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência de 24 meses após a sua assinatura, ou seja, findando-se em xx/xx/xxxx, ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sendo possível a prorrogação do prazo de aquisição dos itens licitados, caso exista acordo e interesse entre ambas as partes, ficando dispensado o Contratante do pagamento dos produtos não adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, salvo disposição do item IX do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente de 2023 e seguintes, a saber:

3.3.90.30.03

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CIM-AMUREL;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, Processo Licitatório nº XX/2023;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer os produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE e em conformidade com todas as especificações técnicas, marcas, preços e quantidades descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues;
- h) Entregar os itens objeto deste Contrato devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência do mesmo, nas quantidades solicitadas, após a realização do pedido, sempre atendendo ordem expressa do Contratante;

i) Manter as condições de habilitação da Empresa no Processo Licitatório que deu causa a este Contrato durante toda a vigência do mesmo.

j) Não substituir os itens licitados e contratados, caso o faça, a CONTRATADA tem plena ciência de que não receberá pelo produto diverso do constante no presente processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos e fica obrigado, também, a fiscalizar os produtos entregues, suas especificações técnicas, bem como o prazo de validade, para aceitação ou não e encaminhamento dos documentos hábeis ao setor competente, em caso de aceitação, para processamento do pagamento no prazo acordado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o CIM-AMUREL poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Tubarão/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Tubarão/SC, em de de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

Presidente

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

REPRESENTANTE

Função junto à Empresa Contratada

Nome da Empresa Contratada

NOME:

CPF:

VISTO JURÍDICO: